



# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL



PREFEITO MUNICIPAL  
**OSCAR GOZZI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
**GLEYSOM RAMOS GUIMARÃES LIMA**

PRODUZIDO PELO  
**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**



## Atos Legislativos

### Resolução



## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: sic@taruma.sp.leg.br

**Transparência a serviço da população**

**RESOLUÇÃO Nº 187/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, KELLY BARATELA-PSB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A PRESENTE RESOLUÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E EU, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** – O Art. 21 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

*“Art.21 – Os membros da Mesa poderão fazer parte da liderança, exceto o Presidente.”*

**Art. 2º.** – Fica incluído ao Art. 26 do Regimento Interno, inciso II a alínea “n” com a seguinte redação:

*“Art. 26 (...)*

*II.*

*n) Organizar e decidir as matérias que serão incluídas na Pauta da Ordem do Dia”*

**Art. 3º.** – Ficam revogados o § 4º e § 5º. do Art. 58 do Regimento Interno.

**Art. 4º.** - Ficam incluídos ao Art. 58 do Regimento Interno os § 6º e § 7º. com a seguinte redação:

*“§ 6º. – O líder de governo é o parlamentar indicado pelo prefeito para exercer a liderança de governo.”*

*“§ 7º. – O Líder de Bloco é o parlamentar indicado por um bloco de três ou mais partidos, afim de representar, nortear a discussão e a votação de propostas, bem como expressar a opinião do bloco que ele representa.”*

**Art. 5º.** – O inciso III do Art. 59 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: sic@taruma.sp.leg.br

### Transparência a serviço da população

Art.59 – (...)

III – Durante o Expediente, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara;

**Art. 6º.** - Ficam revogados o inciso II, IV e V do Artigo 59 do Regimento Interno.

**Art. 7º.** - Ficam revogados os § 1º. e § 2º. do Artigo 59 do Regimento Interno.

**Art. 8º.** – O Art. 111 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

*"Art.111 – Quando a matéria legislativa receber parecer contrário de todas as comissões responsáveis pela sua instrução, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento."*

**Art. 9º.** - O Art. 159 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 159 – O Expediente destina-se:*

*I - à votação da ata da sessão anterior;*

*II - à leitura das matérias recebidas;*

*III - à leitura, discussão e votação de pareceres e de requerimento e moções;*

*IV - à apresentação de proposições pelos vereadores;*

*V - à comunicação das lideranças e das comissões;*

*VI - ao uso da Tribuna pelos vereadores."*

**Art. 10.** – O inciso IV do Art. 162 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 162 (...)*

*IV – uso da palavra, pelos vereadores e lideranças, segundo a ordem de inscrição em livro, podendo ser aberto ou encerrado o uso da Tribuna pela fala do Presidente da Câmara a seu critério, independentemente de inscrição prévia, inclusive nas sessões cujo expediente é reduzido"*

**Art. 11.** – O § 3º do inciso IV do Art. 162 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 162*

*IV - (...)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

### Transparência a serviço da população

§ 3º - O prazo para orador usar da Tribuna será de 10 (dez) minutos, o de líder de governo será de 08 (oito) minutos e o de líder de bloco parlamentar será de 05 (cinco) minutos improrrogáveis."

**Art. 12.** - Fica revogado o Art. 163 do Regimento Interno.

**Art. 13.** - O § 3º do Art. 176 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - A inscrição para falar em explicação pessoal será solicitada, por questão de ordem, imediatamente após o parlamentar ter seu nome referido de forma ofensiva, sob pena de preclusão do direito de se inscrever.

**Art. 14.** - O Artigo 186 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 186 - As proposições iniciadas por vereador serão apresentadas pelo seu autor através do protocolo na Secretaria Administrativa.

§ 1º - As indicações, requerimentos e moções deverão ser protocoladas devidamente assinadas na Secretaria Administrativa até as 17h00 da quinta-feira anterior à Sessão Ordinária, para sua inclusão na Pauta do Expediente. Os projetos de Lei e Projetos de Resolução seguem rito próprio.

§ 2º - As Propostas de Emendas deverão ser protocoladas em Secretaria até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira discussão do projeto original com tramitação em sessão ordinária e até 06 (seis) horas no caso de única discussão do projeto original com tramitação em sessão extraordinária.

§ 3º - Compete ao Presidente da Câmara dentro do prazo de dez dias a contar da data do recebimento em Secretaria de Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Propostas de Emenda analisar as hipóteses do art. 187 e determinar a respectiva divulgação no Portal da Câmara e encaminhá-las para ciência ao Plenário."

**Art. 15.** - Fica acrescentado ao Regimento Interno o Art. 188-A, com a seguinte redação:

"Art. 188-A. Aprovada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto, ainda que a ela não anexadas, serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo."

**Art. 16.** - O Art. 214 passa a ter a seguinte redação:

"Art.214 - Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos em Secretaria devidamente assinados até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira discussão do projeto original com tramitação em sessão ordinária e até 06 (seis) horas antes da única discussão do projeto original com tramitação em sessão extraordinária."





## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Cnsântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [sic@taruma.sp.leg.br](mailto:sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**Art. 17.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 24 DE MAIO DE 2021.**  
31º. Ano de Emancipação Política  
29º. Ano de Instalação.

**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO



## descarte consciente de **MEDICAMENTOS**



### Descartar corretamente seus medicamentos faz bem para a saúde.

O descarte de medicamentos vencidos em lixos comuns pode colocar em risco a saúde da população por serem tóxicos.

Leve o seu medicamento **vencido ou sem uso** até um dos pontos de coleta.

**Saiba mais: 3373 - 4500**

Período da coleta: **20/01 a 31/12/2020**